



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

EDITAL DE LICITAÇÃO – PRIMEIRA ALTERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, CNPJ: 10.624.466/0001-11, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, dispondo no presente edital as condições de sua realização.

CREDENCIAMENTO	
INFORMAÇÕES DE DATA	
DATA INICIAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS	15/08/2023 – 08:00h – Horário de Brasília
DATA FINAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS	15/08/2024 – 09:00h – Horário de Brasília
ANALISE DOS DOCUMENTOS	Os documentos serão analisados à medida que forem sendo apresentados pelos interessados.
INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DO EDITAL	
ACESSO AO EDITAL	www.beneditonovo.sc.gov.br www.pncp.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br
CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS	licita@beneditonovo.sc.gov.br licitacao2@beneditonovo.sc.gov.br Fone: (47) 3385-0487, ramal 2008 e 2079
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
FORMA DE JULGAMENTO	CREDENCIAMENTO
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES
CONTRATO	SIM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP	NÃO
COTA RESERVADA PARA MEI, ME OU EPP	NÃO
EXIGE AMOSTRA DO VENCEDOR	NÃO
FUNDAMENTAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 043/2023 e 044/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente edital tem por finalidade o credenciamento de interessados para o fornecimento de SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme características e valores descritos e a seguir:

Item	Und	Descrição do Objeto	Preço Unitário
1	UND	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, CONFORME PORTARIA MS Nº 2.436/17, EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDICADA PELO MUNICÍPIO, SENDO 4 HORAS POR DIA COM META DE NO MÁXIMO 16 CONSULTAS	520,00
2	UND	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, CONFORME PORTARIA MS Nº 2.436/17, EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDICADA PELO MUNICÍPIO, SENDO 8 HORAS POR	1.040,00





		DIA COM META DE NO MÁXIMO 32 CONSULTAS	
3	ATD	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, CONFORME PORTARIA MS Nº 2.436/17, EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDICADA PELO MUNICÍPIO, COM META DE NO MÁXIMO 5 CONSULTAS POR HORA	40,00

1.2 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1 - São de responsabilidade exclusiva e integral dos credenciados o fornecimento dos recursos humanos, da categoria médica e outros, necessários para a realização dos serviços constantes deste credenciamento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município, Estado ou ao Ministério da Saúde.

1.2.1.1 - Esses recursos humanos deverão constar, na data da celebração do contrato entre as partes, do Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNES), observadas as regras do Sistema desse Cadastro Nacional, no que diz respeito a profissionais vinculados, tipo de vínculo, especialidade e CBO.

1.2.1.1.2 - Os dados cadastrais do credenciado no CNES deverão ser mantidos mensalmente atualizados.

1.2.2 - As solicitações/autorizações dar-se-ão de forma parcelada, de acordo com as necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Saúde, através de documento escrito e ou ordem de serviço, emitida pela secretaria e assinada pelo responsável desta.

1.2.3 - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Benedito Novo o gerenciamento do Banco de Dados dos participantes habilitados no credenciamento.

1.2.4 - Os serviços deverão ser prestados nas Unidades Básicas de Saúde do Município, independentemente de sua localização.

1.2.5 - O Profissional da empresa/profissional credenciado deverá obrigatoriamente alimentar o sistema de informação e gestão, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: prontuário, prescrição de exames e medicamentos, entre outros.

1.2.6 - Ficam assegurados aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas, garantida defesa na forma da lei.

1.2.7 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei para os fins do objeto pleiteado, que satisfaçam o interesse público e que se inscrevam e comprovem o preenchimento integral dos requisitos previstos neste Edital.

2.2 - Não será admitida a participação de:

a) Licitantes que tenham sido declarados inidôneos, suspensos ou impedidos para participar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

b) Licitantes cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

c) Licitantes cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de Benedito Novo/SC;

d) Licitantes reunidos em consórcio e que sejam controlados, coligados ou subsidiários entre si.

2.2.1 - A não observância das vedações destes itens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3 - A participação será considerada como evidência de que o licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS e que atende a todas as características e especificações mínimas exigidas.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

3 – DA FORMA DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1-A - Os interessados que desejem se credenciar deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

3.1 – PESSOA JURÍDICA

3.1.1 - Habilitação Jurídica:

3.1.1.1 - Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa.

3.1.1.2 - Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.

3.1.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.

3.1.1.4 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

OBS.: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

3.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.1.2.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

3.1.2.2 - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de validade vigente no dia da licitação.

3.1.2.3 - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de validade vigente no dia da licitação.

3.1.2.4 - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante, com data de validade vigente no dia da licitação.

3.1.2.5 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, com data de validade vigente no dia da licitação.

3.1.2.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade vigente no dia da licitação.

3.1.3 - Qualificação Econômico-financeira:

3.1.3.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

~~3.1.4 – Qualificação Técnica:~~

~~3.1.4.1 – Comprovante de inscrição e Prova de regularidade, junto ao Conselho de Classe Profissional correspondente, dos profissionais que executarão os serviços pretendidos.~~

~~3.1.4.2 – Prova de vínculo empregatício dos profissionais que executarão os serviços pretendidos com a empresa interessada.~~

~~a) A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.~~

~~3.1.4.3 – Comprovante de Título dos profissionais que executarão os serviços pretendidos.~~

3.1.5 – Declaração Conjunta:

3.1.5.1 – A empresa interessada deverá apresentar Declaração subscrita pelo seu representante legal declarando que:

a) Para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de





dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva.*

b) Não foi declarado inidôneo, suspenso, nem impedido para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.

c) O ato constitutivo é vigente.

d) Não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de Benedito Novo/SC.

e) Conhece e aceita todas as condições do edital e seus anexos.

3.2 – PESSOA FÍSICA

3.2.1 - Habilitação Jurídica:

3.1.1.2 - Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.

3.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.2.2.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de validade vigente no dia da licitação.

3.2.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de validade vigente no dia da licitação.

3.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de validade vigente no dia da licitação.

3.2.2.4 - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade vigente no dia da licitação.

~~3.2.3 - Qualificação Técnica:~~

~~3.2.3.1 - Comprovante de inscrição e Prova de regularidade, junto ao Conselho de Classe Profissional correspondente.~~

~~3.1.3.2 - Comprovante de Título do profissional que executará os serviços pretendidos.~~

3.2.4 – Declaração Conjunta:

3.2.4.1 – O interessado deverá apresentar Declaração subscrita declarando que:

a) Para fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva.*

b) Não foi declarado inidôneo, suspenso, nem impedido para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.

c) Não é servidor público da ativa, vereador ou agente político do Município de Benedito Novo/SC.

d) Conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

OBSERVAÇÃO

3.3 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista dos Micro Empreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

3.3.1 – Os Micro Empreendedores Individuais, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

3.3.2 - Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o interessado for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas penalidades deste Edital.

3.3.4 - Para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão ao credenciar-se apresentar a **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data fixada para apresentação das propostas**, na forma do Artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

3.4 – A documentação poderá ser apresentada:

a) No Portal do Cidadão no site: <https://beneditonovo.atende.net/> acessando-se com login e senha, selecionando a opção Inclusão de Processo Digital - Assunto: Licitação - Subassunto: Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica - Descrição da Solicitação: Requer Credenciamento Processo nº 100/2023, inserindo-se todos os documentos solicitados;

b) Pelo e-mail licita@beneditonovo.sc.gov.br com o respectivo assunto: “**Documentos Credenciamento Processo nº 100/2023**”;

c) Entregues no Setor de Licitações em envelope lacrado contendo preferencialmente na parte externa a seguinte inscrição:

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023 - CREDENCIAMENTO
NOME/RAZÃO SOCIAL:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

3.4.1 - Caso seja identificado algum equívoco ou falta de algum documento, o Setor de Licitações entrará em contato comunicando o ocorrido.

3.4.2 - É de responsabilidade do interessado o acompanhamento, saneamento de falta de documentos e de qualquer erro no envio dos arquivos para continuidade do credenciamento.

3.4.3 - Nesta situação, o interessado deverá enviar um novo e-mail contendo o saneamento dos documentos solicitados, bem como o envio atualizado dos demais documentos que tiverem vencido no decurso deste prazo.

3.5 – Os documentos suprimidos da fase de habilitação deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Saúde somente na convocação para a efetiva prestação dos serviços.

4 – DA ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

4.1 - A documentação exigida para credenciamento será analisada pelo Agente de Contratação auxiliado pela Equipe de Apoio, nomeados para este fim.

4.1.1 - Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, o interessado será declarado como **habilitado** no presente credenciamento.

4.1.1.1 - Os interessados que apresentarem a documentação com alguma inconformidade serão notificados na forma de diligência para que possam regularizar as pendências apontadas.

4.1.1.2 - A inobservância do estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do interessado do processo de credenciamento.

4.1.1.3 - Ocorrida a exclusão do interessado pela ausência de documentação mínima necessária ao





credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento.

4.2 - Das sessões de abertura e julgamento da documentação de habilitação será lavrada ata, assinada por todos os presentes.

4.2.1 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão publicados na imprensa oficial e no site do município, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os interessados têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

5 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

5.1 - As impugnações e pedidos de esclarecimento ao presente edital poderão ser feitas por qualquer pessoa e deverão ser feitas por escrito e protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura.

5.1.1 - Serão aceitos impugnações, esclarecimentos e recursos enviados por e-mail ou outro meio eletrônico de transmissão de dados.

5.2 - Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e submeter à Autoridade Competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.3 - É vedada a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Competente, arquivar sumariamente os expedientes.

5.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

5.5 - A resposta do julgamento da impugnação ou dos pedidos de esclarecimento se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, site e também publicada na imprensa oficial.

5.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5.7 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do Art. 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8 - Havendo intenção de recorrer, terá a interessado o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata, para apresentação do recurso.

5.9 - Os recursos deverão ser protocolados em prazo previsto em lei, junto ao Setor de Licitações do Município de Benedito Novo/SC, no horário de expediente.

5.10 - Caberá à Autoridade Competente a decisão dos recursos interpostos contra os atos do Agente de Contratação e a resposta dar-se-á pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

6 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 - Inexistindo ou decididos os recursos que porventura forem interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente efetuará a adjudicação e posteriormente a homologação.

7 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Após concluídos os serviços autorizados, o(a) credenciado(a) deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

7.1.1 - Juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado relatório contendo nomes dos atendidos, datas, horários e o atendimento efetuado.

7.1.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita execução dos serviços e o cumprimento pelo(a) o(a) credenciado(a), das obrigações assumidas.

7.1.3 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos serviços prestados.

7.1.4 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida ao(a) credenciado(a) para retificação e





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que começará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

7.3 - O pagamento será creditado em nome do(a) credenciado(a), mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

7.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

7.5 - Não será efetuado qualquer pagamento ao(a) credenciado(a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação Orçamentária:	Conta:
04.001.0010.0301.0400.2402.150010020000 – Saúde - Recursos não vinculados de impostos	3390363000
04.001.0010.0301.0400.2402.160070004001 – Saúde - SUS União – Atenção saúde população proc MAC	3390395000

8 - DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de duração do edital de chamamento público para credenciamento, podendo ser prorrogado/renovado por meio de termo aditivo nos termos da legislação vigente.

8.2 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o estipulado neste termo de referência.

8.3 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do(a) credenciado(a) pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

8.4 - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços prestados e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o(a) credenciado(a) a promover as devidas substituições e correções.

8.5 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus Anexos será, imediatamente, notificado o(a) credenciado(a) que ficará obrigado a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

9 – DO DESCREDECIMENTO

9.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de atender fornecer os objetos quando solicitado, na forma deste Edital;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal da Contratada;
- c) As hipóteses previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) A Contratada poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique a entrega dos objetos já solicitados, ou que venham a ser solicitados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes;

e) O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Benedito Novo por prazo não superior a 03 (três) anos;
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a contratada sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto)





dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado extinto o Contrato e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao contratante, poderá ser requerido da contratada o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do Art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato ou receber a Ordem de Compra/Serviço, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeitará a contratada as penalidades acima estabelecidas.

10.3 - A contratada também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 - A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos Art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança a contratada, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

10.6 - As sanções previstas neste instrumento, quando comprovado, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da contratada.

10.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do contratante, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

11.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

11.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

11.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.6 - As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7 - O Agente de Contratação poderá, no interesse da Administração em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

determinante para fins de habilitação.

11.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

11.9 - O edital, o resultado e todos os demais atos relacionados a este processo estarão disponíveis para consulta no site oficial do Município www.beneditonovo.sc.gov.br.

11.10 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações através do e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br ou por escrito e protocolados, em dias úteis e em horário de expediente.

11.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.

11.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Timbó/SC.

11.13 - São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Preços;**
- b) Anexo II – Requerimento de Adesão ao Credenciamento e Aceitação do Preço;**
- c) Anexo III – Declaração Conjunta;**
- d) Anexo IV – Minuta Contratual (Termo de Credenciamento).**

Benedito Novo, 29 de agosto de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E CUSTOS ESTIMADOS

1.1 - É objeto do presente termo de referência o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme as características descritas a seguir:

Item	Und	Descrição do Objeto	Preço Unitário
1	UND	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, CONFORME PORTARIA MS Nº 2.436/17, EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDICADA PELO MUNICÍPIO, SENDO 4 HORAS POR DIA COM META DE NO MÁXIMO 16 CONSULTAS	520,00
2	UND	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, CONFORME PORTARIA MS Nº 2.436/17, EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDICADA PELO MUNICÍPIO, SENDO 8 HORAS POR DIA COM META DE NO MÁXIMO 32 CONSULTAS	1.040,00
3	ATD	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, CONFORME PORTARIA MS Nº 2.436/17, EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDICADA PELO MUNICÍPIO, COM META DE NO MÁXIMO 5 CONSULTAS POR HORA	40,00

1.2 - Foram utilizados como preços de referência os fixados no Edital de Credenciamento nº 1/2020 da CISAMVI – APIS <https://cisamvi.sc.gov.br/licitacao/licitacao-174367/> e Edital de Credenciamento nº 22/2022 do Município de Apiúna <https://apiuna.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>. 1.3 - As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão de aquisição pelo prazo de vigência do Contrato e não obriga à aquisição de toda quantidade licitada, as quais serão adquiridas de acordo com as necessidades e conveniência.

1.4 - Os objetos relacionados são considerados bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

1.5 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.5.1 - São de responsabilidade exclusiva e integral dos credenciados o fornecimento dos recursos humanos, da categoria médica e outros, necessários para a realização dos serviços constantes deste credenciamento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município, Estado ou ao Ministério da Saúde.

1.5.1.1 - Esses recursos humanos deverão constar, na data da celebração do contrato entre as partes, do Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNES), observadas as regras do Sistema desse Cadastro Nacional, no que diz respeito a profissionais vinculados, tipo de vínculo, especialidade e CBO.

1.5.1.1.2 - Os dados cadastrais do credenciado no CNES deverão ser mantidos mensalmente atualizados.

1.5.2 - As solicitações/autorizações dar-se-ão de forma parcelada, de acordo com as necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Saúde, através de documento escrito e ou ordem de serviço, emitida pela secretaria e assinada pelo responsável desta.

1.5.3 - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Benedito Novo o gerenciamento do Banco de Dados dos participantes habilitados no credenciamento.

1.5.4 - Os serviços deverão ser prestados nas Unidades Básicas de Saúde do Município, independentemente de sua localização.

1.5.5 - O Profissional da empresa/profissional credenciado deverá obrigatoriamente alimentar o sistema de





informação e gestão, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: prontuário, prescrição de exames e medicamentos, entre outros.

1.5.6 - Ficam assegurados aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas, garantida defesa na forma da lei.

1.5.7 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O estudo técnico preliminar (ETP) não foi elaborado pois os objetos em questão não são inéditos no âmbito municipal, conforme Art. 10 do Decreto Municipal nº 43/2023.

2.2 - A presente aquisição/contratação será realizada por credenciamento com fundamento no Art. 78, inciso I e Art. 79, inciso da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 - O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; (Art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.4 - O credenciamento é procedimento auxiliar de contratação, realizado mediante edital de chamada pública, com prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis de divulgação, utilizado quando a pluralidade de fornecedores é mais vantajosa à Administração Pública Municipal, nessas hipóteses: I - Em contratações simultâneas com condições padronizadas, estabelecidas pela Administração Pública Municipal; (Art. 28, I do Decreto Municipal nº 043/2023).

3 – SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - Considerando, que a saúde, nos termos do Art. 196, da Constituição Federal, é um direito de todos e dever do Estado, bem como, que nos termos dos Artigos 197 e 199, da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica da Saúde nº 8080/1990 e LC (federal) nº 141/2012, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diretamente pelo Município ou através de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado de forma complementar.

3.2 - Considerando, que é de responsabilidade do Município a organização e garantia de acesso aos serviços especializados de saúde aos seus munícipes.

3.3 - Faz-se necessário a aquisição/contratação para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município, considerando a crescente desestabilização do sistema de serviços médicos para suprir a demanda de consultas, frequentes pedidos de exoneração de médicos contratados do Município, aposentadorias, considerando a dificuldade de contratação de profissionais médicos e outros profissionais através de concurso público – ausência de candidatas.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Visa-se qualificar para o certame interessados que possuam experiência e capacidade para a prestação dos serviços em questão.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A execução do objeto será alcançada com a devida prestação dos serviços, bem como a conferência qualitativa e quantitativa dos serviços após o fornecimento.

5.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período de vigência do Edital e poderão ser revisados justificadamente de acordo com a legislação vigente.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de duração do edital de chamamento público para credenciamento, podendo ser prorrogado/renovado por meio de termo aditivo nos termos da legislação vigente.

6.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº





14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – Após concluídos os serviços autorizados, o credenciado deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

7.1.1 - Juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado relatório contendo nomes dos atendidos, datas, horários e o atendimento efetuado.

7.1.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita execução dos serviços e o cumprimento pelo credenciado, das obrigações assumidas.

7.1.3 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos serviços prestados.

7.1.4 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomençará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

7.3 - O pagamento será creditado em nome do credenciado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicado.

7.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

7.5 - Não será efetuado qualquer pagamento ao credenciado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – Os interessados a serem contratados deverão apresentar habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme detalhado no edital. Poderão ainda ser exigidas declarações e outros documentos conforme o caso.

9 – VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Com base nos levantamentos de preços efetuados, o valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 3.780.000,00.**

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação Orçamentária:	Conta:
04.001.0010.0301.0400.2402.150010020000 – Saúde - Recursos não vinculados de impostos	3390363000
04.001.0010.0301.0400.2402.160070004001 – Saúde - SUS União – Atenção saúde população proc MAC	3390395000

11 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

11.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o estipulado neste termo de referência.

11.2 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do credenciado pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

11.3 - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços prestados e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o credenciado a promover as devidas substituições e correções.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

11.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus Anexos será, imediatamente, notificada o credenciado que ficará obrigado a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DO PREÇO

Ao Município de Benedito Novo

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição/adesão no credenciamento referente ao Processo Licitatório nº 100/2023.

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

Item do qual desejo me credenciar: (Assinalar com X o item escolhido).

Item	Und	Descrição do Objeto	Preço Unitário	Assinalar
1	UND	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, CONFORME PORTARIA MS Nº 2.436/17, EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDICADA PELO MUNICÍPIO, SENDO 4 HORAS POR DIA COM META DE NO MÁXIMO 16 CONSULTAS	520,00	
2	UND	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, CONFORME PORTARIA MS Nº 2.436/17, EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDICADA PELO MUNICÍPIO, SENDO 8 HORAS POR DIA COM META DE NO MÁXIMO 32 CONSULTAS	1.040,00	
3	ATD	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, CONFORME PORTARIA MS Nº 2.436/17, EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDICADA PELO MUNICÍPIO, COM META DE NO MÁXIMO 5 CONSULTAS POR HORA	40,00	

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:

O interessado, neste ato, declara estar ciente e concorda com todos os termos do presente Edital de Credenciamento, com os preços propostos e com todas as demais normas, obrigando-se a cumpri-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Interessado





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO CONJUNTA – PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

a) Para fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva.*

b) Que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.

c) Que o ato constitutivo é vigente.

d) Que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de Benedito Novo/SC.

e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO CONJUNTA – PESSOA FÍSICA

Eu _____, inscrito no CPF nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, DECLARO:

a) Para fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva.*

b) Que não fui declarado inidôneo, suspenso, nem impedido para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.

c) Que não é servidor público da ativa, vereador ou agente político do Município de Benedito Novo/SC.

d) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Interessado





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

MINUTA
TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ 2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC E
_____, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 10.624.466/0001-11, com sede na Rua Celso Ramos, 5070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89124-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal **ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.049.253 e CPF nº 576.876.259-00, denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e

(a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,)

(e _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente na _____, Bairro _____, Estado de _____),
aqui denominada(o) simplesmente de **CONTRATADA(O)**, de conformidade com o **Edital de Credenciamento nº 100/2023**, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, VALOR E REAJUSTE

1.1 - Pelo presente instrumento fica a(o) interessada(o) acima citada contratada(o) para o fornecimento de **SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, de acordo com os itens e os preços abaixo discriminados:

.....

1.2 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1 - São de responsabilidade exclusiva e integral dos credenciados o fornecimento dos recursos humanos, da categoria médica e outros, necessários para a realização dos serviços constantes deste credenciamento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município, Estado ou ao Ministério da Saúde.

1.2.1.1 - Esses recursos humanos deverão constar, na data da celebração do contrato entre as partes, do Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNES), observadas as regras do Sistema desse Cadastro Nacional, no que diz respeito a profissionais vinculados, tipo de vínculo, especialidade e CBO.

1.2.1.1.2 - Os dados cadastrais do credenciado no CNES deverão ser mantidos mensalmente atualizados.

1.2.2 - As solicitações/autorizações dar-se-ão de forma parcelada, de acordo com as necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Saúde, através de documento escrito e ou ordem de serviço, emitida pela secretaria e assinada pelo responsável desta.





1.2.3 - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Benedito Novo o gerenciamento do Banco de Dados dos participantes habilitados no credenciamento.

1.2.4 - Os serviços deverão ser prestados nas Unidades Básicas de Saúde do Município, independentemente de sua localização.

1.2.5 - O Profissional da empresa/profissional credenciado deverá obrigatoriamente alimentar o sistema de informação e gestão, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: prontuário, prescrição de exames e medicamentos, entre outros.

1.2.6 - Ficam assegurados aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas, garantida defesa na forma da lei.

1.2.7 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Credenciamento nº 100/2023 e seus Anexos;
- b) Requerimento de adesão ao credenciamento.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Após concluídos os serviços autorizados, o(a) contratado(a) deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

3.1.1 - Juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado relatório contendo nomes dos atendidos, datas, horários e o atendimento efetuado.

3.1.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita execução dos serviços e o cumprimento pelo(a) o(a) contratado(a), das obrigações assumidas.

3.1.3 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos serviços prestados.

3.1.4 - A nota fiscal/fatura que conter erro será devolvida ao(a) contratado(a) para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

3.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

3.3 - O pagamento será creditado em nome do(a) contratado(a), mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

3.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normas pertinentes.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento ao(a) contratado(a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6 – Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação Orçamentária:	Conta:
04.001.0010.0301.0400.2402.150010020000 – Saúde - Recursos não vinculados de impostos	3390363000
04.001.0010.0301.0400.2402.160070004001 – Saúde - SUS União – Atenção saúde população proc MAC	3390395000

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO





- 4.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de duração do edital de chamamento público para credenciamento, podendo ser prorrogado/renovado por meio de termo aditivo nos termos da legislação vigente.
- 4.2 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o estipulado neste termo de referência.
- 4.3 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do(a) contratado(a) pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- 4.4 - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços prestados e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o(a) contratado(a) a promover as devidas substituições e correções.
- 4.5 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus Anexos será, imediatamente, notificado o(a) contratado(a) que ficará obrigado a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA(O) E DO MUNICÍPIO

5.1 – Constituem obrigações da(o) CONTRATADA(O):

- a) Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas no termo de referência, edital e anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
- e) Apresentar relatório de atividades, contendo nomes dos atendidos, datas, horários e o atendimento efetuado, sendo esta uma das condições para qualquer pagamento;
- f) Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por servidores da Prefeitura, sempre que estes julgarem necessário, não isentando a CONTRATADA(O) das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e a Prefeitura, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;
- h) Sanar, no prazo máximo de 24 horas da comunicação/notificação, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontadas pelos órgãos de fiscalização sem qualquer ônus ao Município;
- i) Manter documentação técnica de apoio necessários aos serviços licitados, bem como pessoal capacitado profissionalmente à prestação dos mesmos;
- j) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observação às normas técnicas;
- k) Substituir equipamentos que ultrapassarem o período de 24 (vinte e quatro) horas de manutenção, de modo a garantir a continuidade dos serviços;
- l) Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPIs) aos funcionários;
- m) Disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão de obra qualificada;
- n) Garantir que seus colaboradores se apresentem em local e horário pré-estabelecidos pela secretaria requisitante, sendo que a dispensa ao final dos trabalhos ocorrerá mediante autorização do funcionário designado pela secretaria.

5.2 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos objetos credenciamento;
- b) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA(O) no prazo avençado, após a entrega dos objetos e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
- d) Notificar a CONTRATADA(O) por escrito e aplicar penalidades quando esta deixar de cumprir as exigências contratuais;
- e) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA(O) às dependências do município nos





locais destinados para efetuar a entrega dos objetos;

f) Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a CONTRATADA(O), que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;

g) Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização do município, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Benedito Novo por prazo não superior a 03 (três) anos;

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a contratada sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado extinto o Contrato e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao contratante, poderá ser requerido da contratada o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do Art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato ou receber a Ordem de Compra/Serviço, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeitará a(o) contratada(o) as penalidades acima estabelecidas.

6.3 - A contratada também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 - A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos Art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança a contratada, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

6.6 - As sanções previstas neste instrumento, quando comprovado, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da(o) contratada(o).

6.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do contratante, e no caso de suspensão de licitar, a(o) contratada(o) deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de extinção contratual estão estabelecidas no Art. 137, de acordo com as disposições do Art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.1.1 – Fica designada para acompanhamento e fiscalização deste contrato a Senhora Alexandra Guidarini Storti.

9 - CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Benedito Novo, ____ de _____ de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

